PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO –
SME EDITAL N.º 08/2026

SELEÇÃO ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CURSO LÍNGUA INGLESA - PROGRAMA AQUIRAZENSES PELO MUNDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Inscrição e Seleção de Estudantes para o Programa Aquirazenses pelo Mundo, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Aquirazenses pelo Mundo foi instituído pela Lei Municipal 1.828/25, que tem por objetivo ofertar aos estudantes do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas do Município de Aquiraz, curso de Língua Inglesa e experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público.

1.2. O curso de inglês será ofertado na modalidade híbrida (presencial e online), contemplando o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e fala, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3. O programa visa ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes da rede pública municipal, promovendo o fortalecimento da competência comunicativa em Língua Inglesa, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências acadêmicas e socioemocionais.

1.4. A iniciativa está alinhada à vocação econômica do Município de Aquiraz, reconhecido como polo turístico de relevância nacional e internacional, demandando profissionais com capacidade de comunicação em Língua Inglesa para atuação nos setores de turismo, comércio e serviços.

1.5. A formação ofertada busca contribuir para a ampliação das oportunidades futuras de inserção acadêmica e profissional dos estudantes, promovendo equidade de acesso ao ensino de idiomas e preparando-os para contextos multiculturais e globais.

1.6. Para participação nas atividades remotas, o estudante deverá dispor de acesso à internet e dispositivo eletrônico compatível (celular, tablet, computador ou notebook).

1.7. A inscrição é de responsabilidade exclusiva do estudante interessado e a participação no curso implica ciência e concordância com as normas deste Edital, bem como com os critérios de seleção, permanência, avaliação e eventual desligamento.

1.8. A participação e permanência no curso constituem requisitos obrigatórios para habilitação do estudante ao processo seletivo específico para intercâmbio internacional, que será regulamentado por edital próprio, observados critérios objetivos de desempenho, frequência e classificação.

1.9. A participação no curso não gera direito adquirido, expectativa automática de intercâmbio internacional, constituindo-se como ação formativa de natureza educacional complementar.

1.10. A Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente fundamentado, promover ajustes operacionais no programa, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação aos participantes.

1.11. A participação implica autorização para tratamento de dados e uso de imagem, conforme Anexo IV.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital regula o processo de inscrição, seleção e matrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Aquiraz para participação no Programa Aquirazenses pelo Mundo, curso extracurricular de Língua Inglesa, na modalidade híbrida (presencial e online), com possibilidade de participação em processo seletivo para intercâmbio internacional.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando o 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Aquiraz, no ano letivo de 2026;

b) ter concluído o 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental em 2025, com aprovação e sem dependência, pendência ou progressão parcial;

c) Estar vinculado a uma das 17 (dezessete) escolas municipais participantes do programa Aquirazenses pelo Mundo;

d) Estar com a documentação regularizada junto a Unidade Escolar, em especial, quanto ao histórico escolar referente a conclusão do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental em 2025.

3.2. Para fins do disposto no item 3.1, "b", a comprovação da conclusão do 7º ano será feita por meio do registro do desempenho educacional no sistema oficial da Rede Municipal de Ensino de Aquiraz ou histórico escolar encaminhado pela Unidade Escolar à comissão organizadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, dentro do prazo estabelecido no cronograma por meio do site oficial do programa - www.aquirazensespelomundo.com.br - mediante preenchimento completo do formulário eletrônico e confirmação da inscrição.

4.3. O candidato deverá inserir seu número de CPF ou matrícula do SIGE - Sistema Integrado de Educação Escolar, verificar os dados pessoais exibidos no sistema e confirmar a inscrição.

4.4. Apenas os estudantes que atenderem a todos os requisitos deste Edital terão as inscrições validadas.

4.5. A validação da inscrição não garante vaga no curso, estando condicionada à disponibilidade de vagas mediante classificação do candidato conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas, instabilidade de conexão ou erro no preenchimento dos dados pelo candidato, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Após confirmação da inscrição, o estudante deverá realizar o download do comprovante de inscrição para fins de comprovação.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas destinadas aos estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2026 no 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Aquiraz, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. Do total de vagas:

I – Vagas por escola: 340 (trezentos e quarenta) vagas serão distribuídas entre as unidades escolares que ofertam o 8º ano do Ensino Fundamental, sendo destinadas até 20 (vinte) vagas por unidade escolar, conforme a atual estrutura da Rede Municipal de Educação. A distribuição visa assegurar a viabilidade operacional do Programa, promover o equilíbrio territorial na oferta das oportunidades e garantir a equidade de acesso entre os estudantes das diferentes unidades escolares.

II – Vagas por ampla concorrência: As 110 (cento e dez) vagas da modalidade de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos regularmente matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Aquiraz que não tenham sido classificados na modalidade por escola, observada a classificação geral em ordem decrescente da média final, independentemente da unidade escolar de origem, até o preenchimento integral das vagas.

5.3. As vagas por unidade escolar que não forem preenchidas em razão da inexistência de candidatos elegíveis serão automaticamente incorporadas às vagas da modalidade de ampla concorrência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, será realizado processo seletivo classificatório, composto pelas seguintes etapas:

I – Análise do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 3.1 deste Edital;

II – Avaliação da média aritmética de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, na conclusão do 7º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Educação de Aquiraz, no ano letivo de 2025.

6.2. As médias utilizadas para classificação serão extraídas exclusivamente dos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitida alteração pelo candidato, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado.

6.3. A classificação nas modalidades por escola e por ampla concorrência será realizada mediante ordem decrescente da média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática durante o 7º ano do Ensino Fundamental (ano letivo de 2025), conforme os registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Caso dois ou mais candidatos venham a disputar a mesma vaga e obtenham a mesma média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática durante o 7º ano do Ensino Fundamental (ano letivo de 2025), o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior nota final obtida na disciplina de Língua Inglesa no 7º ano do Ensino Fundamental (ano letivo de 2025);

II - maior média aritmética das notas finais obtidas nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa no 7º ano do Ensino Fundamental (ano letivo de 2025);

III - maior idade;

6.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos, será realizado sorteio público.

6.6. O resultado do processo seletivo, contendo a relação dos candidatos classificados e do cadastro de reserva, será divulgado exclusivamente no site oficial do programa: www.aquirazensespelomundo.com.br.

6.7. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados durante o período de vigência deste Edital em caso de desistência, desclassificação ou surgimento de vagas.

6.8. É de responsabilidade do estudante acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, inclusive quanto aos resultados, convocações e eventuais prazos.

6.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por alegações de desconhecimento das informações devidamente publicadas no endereço eletrônico oficial do programa.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula deverá ser realizada na própria unidade escolar, conforme cronograma presente no Anexo I, deste edital.

7.2. O aluno selecionado deverá apresentar-se ao gestor da unidade escolar, para confirmar a matrícula, apresentando na ocasião os documentos a seguir:

a) Anexo II: Termo de autorização e consentimento, assinado pelo responsável legal;
b) Anexo III: Termo de Compromisso, assinado pelo estudante;
c) Anexo IV: Termo de autorização e consentimento para o tratamento de dados e uso de imagem, assinado pelo representante legal.

7.3. O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo estabelecido no Anexo I será considerado desistente e terá sua vaga automaticamente cancelada, sendo convocado o candidato subsequente do cadastro de reserva oficial, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.4. A classificação do candidato dentro do número de vagas assegura mera expectativa de direito à matrícula, condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, não gerando direito adquirido à efetivação da matrícula.

7.5. A efetivação da matrícula ficará condicionada à formação de turma na respectiva unidade escolar, observada a viabilidade pedagógica e administrativa do programa, sendo exigido o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes para início das atividades.

7.5.1. A exclusivo critério da Secretaria de Educação, em comum acordo com a empresa executora do programa, poderá haver ajuste na quantidade mínima de 10 (dez) estudantes por turma.

7.6. Não sendo atingido o número mínimo previsto, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover o remanejamento do estudante para outra unidade escolar ou polo, conforme disponibilidade, ou convocar candidato da ampla concorrência, observado o interesse público e a ordem classificatória.

8. DA DESISTÊNCIA, EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Serão considerados desistentes de ofício os cursistas selecionados e convocados para matrícula que não comparecerem às 2 (duas) primeiras aulas consecutivas, sem apresentação de justificativa formal e devidamente fundamentada.

8.2. Serão considerados evadidos de ofício os cursistas que, após participarem de pelo menos uma aula do curso, acumularem ausência em 4 (quatro) aulas, consecutivas ou intercaladas, durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de execução do curso, sem apresentação de justificativa formal ou cuja justificativa não seja aceita pela Coordenação do Programa.

8.3. Após confirmação dos estudantes desistentes, a empresa contratada enviará um e-mail institucional à direção da unidade escolar comunicando o desligamento dos estudantes desistentes e evadidos e a relação de estudantes convocados da lista de espera, mediante os critérios de remanejamento previstos neste edital.

8.4. As vagas decorrentes de desistência ou evasão serão preenchidas por candidatos constantes do cadastro de reserva das unidades escolares que possuírem candidatos aptos, observando-se, sucessivamente:

I – candidatos no respectivo cadastro de reserva das unidades escolares de origem dos estudantes desistentes ou evadidos que, aplicar-se-á, na inexistência de candidatos aptos no respectivo cadastro de reserva, o disposto no inciso II;

II – esgotadas as hipóteses previstas no inciso I, as vagas serão destinadas às unidades escolares que apresentarem o menor índice proporcional de desistência e evasão, apurado na data da convocação da vaga, observada a ordem de classificação dos candidatos constantes do cadastro de reserva da unidade escolar contemplada.

8.5. Para os fins deste Edital, considera-se índice proporcional de desistência e evasão a razão entre o número de estudantes desistentes e/ou evadidos e o número total de estudantes matriculados no Programa pela respectiva unidade escolar, apurada na data da convocação da vaga.

8.6. Em cada convocação de remanejamento, cada unidade escolar poderá receber, no máximo, 10 (dez) vagas redistribuídas em decorrência de desistência ou evasão, observados os critérios estabelecidos neste artigo e a disponibilidade de vagas existentes na respectiva convocação.

8.7. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação constante do cadastro de reserva da unidade escolar contemplada, nos termos dos critérios estabelecidos neste artigo.

8.8. A sistemática de redistribuição das vagas decorrentes de desistência e evasão foi adotada com a finalidade de assegurar a continuidade das turmas, preservar a representatividade das unidades escolares participantes, promover o equilíbrio territorial da política pública e incentivar ações de permanência e acompanhamento dos estudantes pelas unidades escolares.

8.9. Os casos omissos relacionados à redistribuição das vagas serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

9.1. Cada turma será composta por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes para o Curso de Língua Inglesa.

9.2. Excepcionalmente, a formação de turma com quantitativo inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido poderá ser autorizada pela Comissão Organizadora, mediante justificativa técnica fundamentada na viabilidade pedagógica, logística e administrativa do programa, observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

10. DA EXECUÇÃO DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

10.1. O curso será ofertado, prioritariamente, nas unidades escolares nas quais os estudantes estejam regularmente matriculados.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada em critérios operacionais, pedagógicos e administrativos, poderá organizar a execução do curso em polos educacionais, reunindo estudantes de diferentes unidades escolares, quando tal medida se mostrar necessária à viabilidade do programa.

10.3. As aulas ocorrerão no turno integral das atividades escolares regulares (manhã ou tarde).

10.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar transporte escolar e alimentação aos estudantes matriculados e frequentes no programa, conforme necessidade identificada e disponibilidade orçamentária, observadas as normas administrativas vigentes.

10.5. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, ofertadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e atividades remotas, nos termos deste Edital.

11. DO MATERIAL DIDÁTICO

11.1. Os candidatos selecionados no curso de inglês do Programa Aquirazenses pelo Mundo receberão gratuitamente o seguinte material didático:

a) Livro físico - colorido, com fotos e ilustrações;
b) Senha de acesso à plataforma online, para a realização das atividades e exercícios.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. O processo avaliativo do Curso de Língua Inglesa será contínuo e cumulativo, tendo por finalidade acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo do programa.

12.2. A avaliação será composta pelas seguintes etapas:

a) Avaliação Diagnóstica, aplicada no início do curso, com o objetivo de identificar o nível inicial de proficiência do estudante e subsidiar o planejamento pedagógico;
b) Avaliação Formativa, realizada ao longo do curso, por meio de atividades presenciais e remotas, com a finalidade de monitorar o progresso individual do estudante;
c) Avaliação Somativa, aplicada ao final do curso, destinada a aferir o desempenho global do estudante nas habilidades de leitura, escrita, escuta e fala.

12.3. As avaliações poderão ser realizadas por meio da plataforma digital do programa e/ou em formato presencial, conforme organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Para fins de certificação de conclusão, será exigida frequência mínima de 70% (setenta por cento), excluindo as faltas justificadas, e desempenho de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), na avaliação final.

12.5. Situações excepcionais para o não atingimento da frequência e desempenho mínimo exigido, poderão ser analisadas pela Secretaria para fins de certificação de conclusão, mediante justificativa fundamentada.

12.6. Os estudantes que não atingirem cumulativamente os critérios mínimos para certificação de conclusão poderão receber certificado de participação, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, observados os registros de frequência e desempenho.

12.7. Os resultados das avaliações e percentual de frequência poderão ser utilizados como critério para participação em processo seletivo específico para intercâmbio internacional, conforme regulamentação em edital próprio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

13.1. São obrigações dos estudantes selecionados para o Programa Aquirazenses pelo Mundo :

I – Apresentar à direção da sua escola, devidamente assinados pelo seu representante legal, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, os seguintes termos:

a) Anexo II: Termo de autorização e consentimento;
b) Anexo III: Termo de Compromisso;
c) Anexo IV: Termo de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem.

II - Manter matrícula ativa e frequência regular no 8º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Aquiraz durante toda a execução do curso;

III – Comparecer às aulas presenciais e participar das atividades remotas, cumprindo a carga horária estabelecida neste Edital;

IV – Manter frequência mínima exigida para certificação e permanência no programa;

V – Participar das avaliações diagnóstica, formativa e somativa, bem como das demais atividades pedagógicas propostas;

VI – Zelar pelo material didático fornecido e pelos equipamentos e espaços utilizados durante as atividades do programa;

VII – Manter conduta respeitosa e compatível com o ambiente escolar, observando as normas disciplinares da unidade de ensino;

VIII – Cumprir os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos neste Edital;

13.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar no desligamento do programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento das informações do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado divulgado posteriormente, vinculados ao processo de inscrição ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

14.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações de cronograma, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.4. Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site do programa www.aquirazensespelomundo.com.br, sendo de responsabilidade do candidato/estudante o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

14.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz.

Aquiraz, 09 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBSON SOARES LEITE
Data: 09/11/2026 11:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ROBSON SOARES LEITE
Secretário de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ESTUDANTES - CURSO DE INGLÊS 2026		
ETAPA	**DATA**	**LOCAL**
Divulgação do Edital	09/11/2026	Site oficial da prefeitura e mobilização presencial em todas as escolas.
Inscrições via Web	09/11/2026 até às 23h59 do dia 12/11/2026.	www.aquirazensespelomundo.com.br
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes selecionados para o curso de inglês.	13/11/2026	www.aquirazensespelomundo.com.br
Prazo para recurso	13/11/2026 a 16/11/2026	aquirazensespelomundo@gmail.com
Divulgação do resultado final dos estudantes selecionados para o curso de inglês.	17/11/2026	www.aquirazensespelomundo.com.br
Entrega dos termos assinados e confirmação da matrícula.	17/11/2026 a 24/11/2026	Unidade Escolar ou polo ao qual o estudante está matriculado.
Início das aulas	17/11/2026 a 24/11/2026	Unidade Escolar ou polo ao qual o estudante está matriculado.
Remanejamento	30/11/2026 a 18/12/2026	Unidade Escolar ou polo ao qual o estudante está matriculado.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

(assinado pelo representante legal)

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO CURSO DE INGLÊS DO PROGRAMA Aquirazenses pelo Mundo 2026

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) estudante _____,

matriculado(a) na Escola Municipal _____,

autorizo sua participação no Curso de Língua Inglesa do Programa Aquirazenses pelo Mundo – 2026, dessa forma, declaro estar ciente dos termos e das obrigações dos estudantes constantes no edital de seleção do curso de inglês. Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Aquiraz, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

(assinado pelo estudante)

Eu,_____
_____, RG_____,
CPF_____, estudante da Rede Pública Municipal de Aquiraz, estou ciente das minhas responsabilidades como cursista do programa Aquirazenses pelo Mundo , conforme previsto no Edital do processo seletivo, ano 2026, assumindo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações e parâmetros institucionais para que possa assegurar minha participação nas aulas presenciais/online ofertadas pela Secretaria de Educação. Nestes termos, comprometo-me a:

1. ter a frequência mínima estabelecida para o curso;
2. participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz;
3. comunicar oficialmente a instituição em caso de desistência de curso;
4. zelar pela limpeza e conservação do ambiente e mobiliário escolares;
5. cumprir com atividades correlatas.

Tenho plena ciência de que poderei ser desligado e que perderei a minha vaga do curso matriculado, inclusive para ofertas futuras, pelo não cumprimento de qualquer uma das situações citadas neste Termo.

Aquiraz, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do estudante

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Este Termo tem por finalidade explicar como os dados e a imagem do estudante serão usados durante o programa, garantindo sua segurança e seus direitos e registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do responsável legal quanto ao tratamento de dados pessoais do estudante, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), em consonância com a execução de política pública educacional promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz.

Eu,

_____

_____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, _____/_____/_____, residente a _____

_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal do menor _____, data de Nascimento _____/_____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

autorizo expressamente que a Prefeitura da Cidade de Aquiraz, Rua da Integração, S/N, Centro - Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, doravante denominada CONTROLADORA, realize o tratamento dos dados pessoais e, quando necessário, dados pessoais sensíveis do estudante, em razão de sua participação no Programa Aquirazenses pelo Mundo .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS TRATADOS

Poderão ser tratados os dados estritamente necessários à execução do programa, incluindo: nome completo; data de nascimento; cpf e documento de identificação; endereço e dados de contato;

informações escolares, histórico acadêmico, frequência e desempenho; dados de saúde estritamente necessários à segurança e participação do estudante; fotografia, imagem e voz; dados exigidos para eventual participação em intercâmbio internacional, incluindo passaporte, visto e informações migratórias; informações necessárias para utilização de plataformas digitais educacionais; comunicação verbal e escrita mantidas entre o titular e o controlador e; perfis de mídias sociais, para atividades pedagógicas ou divulgação institucional do programa.

O tratamento observará, em todas as etapas, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

CL¬USULA SEGUNDA - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados serão utilizados para:

I – Inscrição, seleção, matrícula e execução do Programa;

II – Avaliação, acompanhamento pedagógico e certificação;

III – Organização logística, inclusive transporte, alimentação e atividades externas;

IV – Participação em intercâmbio nacional ou internacional, quando aplicável;

V – Cumprimento de obrigações legais e prestação de contas;

VI – Divulgação institucional do Programa e de seus resultados;

VII - Possibilitar pesquisas e estudos acadêmicos.

CL¬USULA TERCEIRA - USO DE IMAGEM E VOZ

Fica autorizada, a título gratuito, a utilização da imagem e da voz do estudante para fins de divulgação institucional do Programa Aquirazenses pelo Mundo, em território nacional e internacional, sempre que possível, com uso de técnicas de minimização da identificação do estudante em:

I – Materiais impressos e digitais;

II – Sítios eletrônicos oficiais;

III – Redes sociais institucionais;

IV – Campanhas publicitárias institucionais;

V – Veiculação em mídia televisiva, radiofônica, audiovisual ou eletrônica;

VI – Materiais produzidos pela Secretaria Municipal de Educação e por parceiros executores do Programa e seus prepostos.

Dados eventualmente fornecidos pelo responsável legal ou pelo próprio estudante, quando estritamente necessários à execução de atividades educacionais e de divulgação, observarão exclusivamente finalidade pedagógica, institucional e informativa, vedada qualquer utilização diferente destas.

O Programa poderá promover ações de educação digital voltadas ao uso seguro, responsável e consciente de tecnologias e redes digitais pelos estudantes

CL¬USULA QUARTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A CONTROLADORA poderá compartilhar os dados pessoais com:

I – Órgãos e entidades da Administração Pública;

II – Instituições parceiras nacionais ou internacionais, desde que estritamente necessário, com garantia de nível adequado de proteção de dados e mediante instrumentos contratuais específicos;

III – Empresas contratadas para execução do Programa e seus prepostos;

IV – Plataformas digitais educacionais utilizadas no curso.

O compartilhamento deverá observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade e segurança.

CL¬USULA QUINTA - SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

A CONTROLADORA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

Na hipótese de incidente de segurança com risco relevante, o titular será comunicado conforme o art. 48 da LGPD.

CL¬USULA SEXTA - DIREITOS DO TITULAR

O responsável legal poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação

formal à Secretaria Municipal de Educação.

A eventual revogação do consentimento não impedirá o tratamento de dados quando fundamentado em obrigação legal ou execução de política pública, podendo, entretanto, inviabilizar a continuidade da participação no Programa.

CL¬USULA SÉTIMA - PRAZO DE TRATAMENTO

A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Termo e à execução do Programa Aquirazenses pelo Mundo , bem como pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à prestação de contas, ao exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial e pelos prazos prescricionais aplicáveis à Administração Pública, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por prazo indeterminado, limitado à finalidade institucional e sujeito à reavaliação periódica ou revogação pelo responsável legal para fins estatísticos, históricos ou de pesquisa, institucionais, educativos, informativos e de divulgação do Programa Aquirazenses pelo Mundo .

Tal autorização estende-se à Secretaria Municipal de Educação, aos parceiros executores do Programa e seus prepostos, inclusive instituições públicas ou privadas contratadas ou conveniadas, que atuem na execução da política pública educacional, desde que observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

Todo tratamento de dados e uso de imagem observará prioritariamente o melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

A revogação do consentimento poderá ser solicitada a qualquer tempo, não alcançando, contudo, as divulgações já realizadas, os materiais institucionais já produzidos ou os registros arquivados para fins históricos e administrativos, devendo a Controladora, sempre que tecnicamente possível, cessar novas divulgações e adotar medidas para limitar a continuidade da exposição da imagem do menor.

Aquiraz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal _____